JUSTIFICATIVAS

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como objeto a contratação de serviços especializados de solução de tecnologia da informação - TIC, de solução única, padronizada para acesso, por meio de APIs, aos dados do Sistema de Informações de Registro Civil – SIRC.

O compartilhamento dos dados do SIRC será utilizado por este instituto de previdência para a verificação da folha de pagamento relativas as concessões de benefícios previdenciários - aposentadorias e pensões, bem como os segurados ativos deste IPMT.

O IPMT assumiu o compromisso de manter a saúde atuarial e financeira do RPPS do munícipio de Teresina, para tanto, realizou em 2023 o recadastramento dos servidores e a prova de vida para seus aposentados e pensionistas, com o objetivo de evitar dispêndio financeiro com, por exemplo, o pagamento de aposentadorias a servidores falecidos. Não obstante todos as diligências empreendidas, o relatório de auditoria de conformidade elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, detectou que "*(...) 39 servidores perceberam remuneração mesmo depois de falecidos. Para estes servidores, considerando o período compreendido a partir da data da baixa da inscrição da RFB (2019 até março/2023), a PMT-PI despendeu o montante de R$ 971.925,87."* conforme doc. Relatório TCE (9289496)

A contratação do DATAPREV, para a cessão de licença de uso da ferramenta SIRC tem como objetivo somar-se as medidas já adotadas por esse instituto para gerar economia aos cofres municipais, mediante o cruzamento de informações de óbitos com o banco de dados do RPPS, evitando o pagamento de remunerações e benefícios indevidos, o que, sem dúvidas, acarretará maior economia ao erário público.

Isto posto, fica demonstrada a necessidade da contratação pretendida.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente solicitação tem como fundamento primordial o disposto no ordenamento jurídico pátrio, através de Constituição Federal, especificamente no seu art. 37, inciso XXI, que determina a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

A Lei Federal nº 14.133/21, estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Não obstante a regra geral para a contratação por meio de licitação, a CF/88 permitiu a contratação direta, nos casos devidamente autorizados em lei.

No caso dos autos, a ferramenta de acesso á base de dados do Registro Civil - SIRC é fornecida pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, vinculada atualmente ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

As empresas públicas de TIC - Dataprev - podem ser contratadas mediante dispensa de licitação pelos órgãos e entidades públicas. Assim. há respaldo nas leis de Licitações e Contratos para as contratações de estatal, através de dispensa de licitação, desde que o preço seja compatível com o de mercado, vejamos:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

(...)"

3. DO FORNECEDOR

Quanto à finalidade da Dataprev para atendimento ao disposto no artigo supracitado, o Decreto nº 7.151, de 9 de abril de 2010, que aprova o estatuto social da referida empresa, em seu artigo 4º, destaca que seu objetivo é " estudar e viabilizar tecnologias de informática, na área da previdência e assistência social, compreendendo prestação de serviços de desenvolvimento, processamento e tratamento de informações, atividades de teleprocessamento e comunicação de dados, voz e imagem, assessoramento e assistência técnica no campo de sua especialidade, bem como o desempenho de outras atividades correlatas". Também a Lei nº 6.125, de 4 de novembro de 1974, que autoriza a criação da Dataprev, estabelece como suas finalidades precípuas a "análise de sistemas, a programação e execução de serviços de tratamento da informação e o processamento de dados através de computação eletrônica, bem como a prestação de outros serviços correlatos". Portanto, entende-se que o objetivo e finalidades legalmente previstos da empresa se coadunam ao fim específico exigido pela lei de licitações para promoção da contratação por dispensa. A Dataprev é uma empresa pública, que fornece soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o aprimoramento e a execução de políticas sociais do Estado brasileiro.

Pelo exposto, verifica-se que a entidade possui fim compatível aos serviços de TI objeto da contratação ora proposta e possui orientação legal respaldada pela Lei de Licitações para contratação dessas atividades via dispensa de licitação.

Desta forma, a Dataprev, na figura de uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei nº 6.125, de 4 de novembro de 1974, para o fim específico de realizar serviços de TI para a Administração Pública, mostra-se apta técnica e legalmente para executar o objeto da presente contratação.

4. DOS PREÇOS

Para a contratação pretendida, faz-se necessária a verificação da compatibilidade dos preços apresentados com os de mercado.

Os valores praticados pela DATAPREV são fixados em pacotes de consultas mensais, conforme tabela abaixo:

Pacote	Capacidade	Preço
1	3.000 consultas/mês	R$ 1.686,30
2	30.000 consultas/mês	R$ 14.755,13
3	100.000 consultas/mês	R$ 42.157,50
4	500.000 consultas/mês	R$ 175.656,25
5	3.000.000 consultas/mês	R$ 843.150,00

Considerando que a folha de pagamento deste instituto possui 6.546 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis) beneficiários - aposentados e pensionistas - que, somados aos quase 16.500 (dezesseis mil e quinhentos) servidores ativos que contribuem para o IPMT, totalizam: 23.046 (vinte e três mil e quarenta e seis) servidores, razão pela qual optou-se pela aquisição do pacote de nº 2, 30.000 consultas/mês, com o valor de R$ 14.755,13 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

Segundo o e-mail de origem da DATAPREV, o modelo solicitado possui apenas um contrato assinado, com 8 em fase final de contratação. Acrescente-se ainda que *"A título de informação, temos a pontuar que por se tratar de um produto comercializado por faixa, o preço é o estabelecido pela*

faixa que corresponde ao volume informada pelo cliente." vide Anexo Email - preços (9287107).

Fica, portanto, demonstrada e justificada a impossibilidade de apresentação, nos autos, de outros 2 orçamentos para a contratação.

No entanto, levando-se consideração a Proposta Comercial DATAPREV (9289729), que o produto é comercializado por faixa de preços e o valor estabelecido na cláusula quinta do CONTRATO Nº 002/2023 (8978762) firmado com a cidade de São Luis, capital do Maranhão, pode-se concluir que o preço está de acordo com os valores de mercado.

Documento assinado eletronicamente por **Vivyann de Sousa Castelo Branco**, **Analista Administrativo**, em 15/03/2024, às 09:41, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **9287108** e o código CRC **29D44A72**.

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI - http://ipmt.teresina.pi.gov.br/